



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**  
**PROCESSO Nº 113/2020**  
**OBJETO: Contratação de execução global para calçamento no Distrito de Itaí, Esquina Irgang e Esquina Heidemann.**

ATA Nº 01/2020

Aos nove dias do mês do abril do ano de dois mil e vinte, nas dependências da COPAM, sita à Rua do Comércio, n.º 921, Ijuí (RS), às treze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria GP 58/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, constituída pela presidente LUCILDA NAIR BARRIQUELLO e pelos membros MARIA TEREZA DARONCO e PRISCILA MAURER LEVISKI, para receber, apreciar e julgar os documentos e propostas apresentadas pelas empresas participantes no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão de Licitações recebeu documentação referente ao certame das seguintes empresas:

MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM SR LTDA  
CONSTRUTORA SANTOS EIRELI  
EMPREITEIRA VIANNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
PEDRO ROGÉRIO ZANETTI & CIA LTDA – EPP  
MARCELO PEREIRA BATISTAS CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI  
JAIR AGOSTINHO DA LUZ  
QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA

A Comissão de Licitação registra a presença dos representantes dos seguintes licitantes:  
EMPREITEIRA VIANNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA Senhor Ernandir Marques Vianna  
JAIR AGOSTINHO DA LUZ Senhor Vanderlei da Silva  
QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA Senhor Diogo Martini

Conforme previsto no Edital, passou a Comissão ao recebimento dos envelopes referentes à documentação – HABILITAÇÃO e PROPOSTAS dos licitantes participantes do presente certame. Em seguida os membros da Comissão de Licitação, juntamente com os representantes dos licitantes presentes sessão, passaram a analisar e rubricar os documentos do envelope 01 – HABILITAÇÃO. Após análise e rubrica dos documentos referentes à habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes acima mencionados, esta assim se manifesta:

MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM SR LTDA: habilitado por atender os critérios previstos no Edital.

EMPREITEIRA VIANNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA: habilitado por atender os critérios previstos no Edital.

PEDRO ROGÉRIO ZANETTI & CIA LTDA – EPP: apresentou os documentos requeridos no subitem 7.1.2, alíneas “c” e “e” do Edital VENCIDOS em 05/04/2020. Com relação a alínea “c” do Edital, conforme Portaria Conjunta nº 555/2020, do Ministério da Economia e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, foi prorrogado por 90 (noventa) dias os prazos de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), válidas na data da sua publicação. Em relação às certidões vencidas, lembramos que, em se tratando de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, arrolados no art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, são aplicáveis os artigos. 42 e 43 da mencionada Lei Complementar, que lhes confere prerrogativas em relação ao momento da comprovação das regularidades fiscal e trabalhista. Com relação ao documento requerido no subitem 7.1.2, alínea “e” do Edital, se a empresa for declarada vencedora, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, uma vez que cumpriu com o item 7.4 do mesmo diploma legal. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

MARCELO PEREIRA BATISTAS CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI: habilitado por atender os critérios previstos no Edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CONSTRUTORA SANTOS EIRELI: habilitado sob condição por apresentar o requerido no subitem 7.1.2, alínea "f" (VENCIDO em 27/03/2020) do Edital. O licitante cumpriu com o item 7.4 do mesmo diploma legal e terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, se for declarada como vencedora do certame. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

JAIR AGOSTINHO DA LUZ: habilitado por atender os critérios previstos no Edital.

QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA: habilitado por atender os critérios previstos no Edital. Na sequência passou-se a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTAS dos licitantes habilitados. Após análise e rubrica das propostas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes acima citados, a Comissão por unanimidade deliberou por abrir diligências com fulcro no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de encaminhar as propostas ao setor de engenharia do Órgão Requisitante para proceder a sua análise. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme passou a ser assinada por todos os presentes até o final da sessão. Ijuí (RS), 09 de abril de 2020.

Membros da Comissão de Licitação

*Maria Tereza Daronco*  
MARIA TEREZA DARONCO  
MEMBRO

*Priscila Maurer Leviski*  
PRISCILA MAURER LEVISKI  
MEMBRO

*Lucilda Nair Barriquello*  
LUCILDA NAIR BARRIQUELLO  
PRESIDENTE

EMPREITEIRA VIANNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA Senhor Ernandir Marques Vianna: *Ernandir Marques Vianna*  
JAIR AGOSTINHO DA LUZ Senhor Vanderlei da Silva:  
QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA Senhor Diogo Martini: *Diogo Martini*

*Vanderlei*

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO